



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ
ESTADO DE MINAS GERAIS



LEI COMPLEMENTAR Nº 913/2025.

SÚMULA: Altera o artigo 109 do Estatuto Do Servidor Público Municipal lei nº 614/2010.

A Câmara Municipal de Canaã, no exercício de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal José Ivanir Miranda Duarte, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte lei:

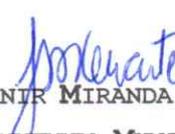
Art. 1º. O Art. 109º *caput* da Lei Municipal nº 614 de 26 de fevereiro de 2010, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 109. Será concedido a todos os servidores público efetivos férias prêmio, a cada 10 (dez) anos de trabalho, 6 (seis) meses de férias-prêmio, após análise da conveniência e oportunidade da Administração Pública. (...)

Art. 2º. Fica revogado o *caput* do artigo 109 da lei nº 614 de 26 de fevereiro de 2010, permanecendo as demais cominações legais do capítulo IV do estatuto do servidor público municipal.

3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, não retroagindo seus efeitos, revogado as disposições em contrário.

Canaã, 28 de agosto de 2025.


JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE
PREFEITO MUNICIPAL